L E I Nº 074/87

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento para o exercício de 1.987 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total orçado da despesa conforme artigo 7 da Lei nº 4.320.

ARTIGO 2º - Os efeitos desta Lei terão validade a contar de 1º de Agosto do corrente ano.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 13 de Outubro de 1.987.

CERVÁSIO GIDEÃO RAUMBEIGER
Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em local de costume na data supra.

JOÃO FRANCISCO BARBIRA LANDIM
Secretário de Administração